



MARINHA DO BRASIL
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
(Processo Administrativo nº 63344.000787/2024-14)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para revisão programada, de 10.000 Km rodados, na viatura L-200 4x4 CFN 321321000949 Chassi 93XLJKL1TPCP67841, do Batalhão de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada, em autorizada MITSUBISHI, a fim de manter a garantia do fabricante, pois caso contrário a viatura ficará inoperante até a realização da revisão prejudicando o andamento das atividades operativas nas quais o Batalhão está empregado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
1	1.1 Serviço de mão de obra para troca de peças da 1ª Rev. 1.2 Substituição por desgaste natural do óleo do motor 5W30 API-SN, do filtro CJ, cabine carvão, do filtro de óleo do motor, junta de vedação dreno óleo do motor e elemento, filtro ar e elemento filtro combustível motor - 4N	3565	SV	1	1	R\$1.359,36
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA						R\$1.359,36

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para revisão programada, de e 10.000 Km rodados, na viatura L-200 4x4 CFN 321321000949 Chassi 93XLJKL1TPCP67841, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada, em autorizada MITSUBISHI, a fim de manter a garantia do fabricante, em função do desgaste natural das peças e sistemas, em razão do seu uso rotineiro, sendo empregada na execução das diversas missões desempenhadas por esta Unidade Operativa.

2.2. A respectiva contratação direta é oriunda do processo de Dispensa Eletrônica nº 90020/2024 que restou fracassado, logo justifica-se a contratação com fulcro no caput e no parágrafo único, inciso III, do Art. 22 da Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, que trata sobre a contratação pela proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A razão da escolha do fornecedor Natsu Niterói Veículos SA, inscrito no CNPJ: 07.760.884/0001-21 justifica-se porque é compatível com ramo do objeto demandado e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O preço proposto pelo fornecedor Natsu Niterói Veículos SA, inscrito no CNPJ: 07.760.884/0001-21, é pertinente e encontra-se justificado nos autos do processo por estar compreendido dentro do limite do valor estimado, priorizando os menores valores da Pesquisa de Preços, e o adjudicando para a contratação, atendendo à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, de acordo com o que reza o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5. RECURSO:

5.1. Os custos envolvidos serão cobertos com recursos do Plano de Ação 2024, ND339039 Gestão 795380, PTRES 236885; e Ação Interna Z.4C3.SL.N.0.1.L0.

6. ENQUADRAMENTO LEGAL

6.1. A presente contratação, por meio de dispensa de licitação, enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na hipótese do parágrafo único, inciso III, do Art. 22 e em seu caput, conforme Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, portanto dispensável a licitação.

JUSTIFICADO POR:

São Gonçalo, RJ, em 18 de ABRIL de 2024.

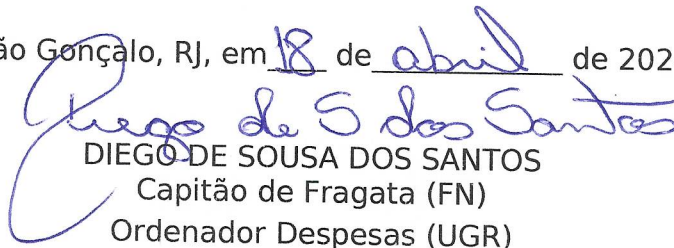


WILSON NUNES DO ESPIRITO SANTO

Segundo-Sargento (FN-
Comandante

JUSTIFICATIVA AUTORIZADA POR:

São Gonçalo, RJ, em 18 de abril de 2024.



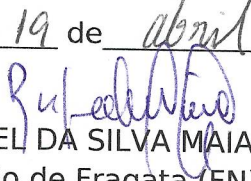
DIEGO DE SOUSA DOS SANTOS

Capitão de Fragata (FN)
Ordenador Despesas (UGR)



ATO DE APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Gonçalo, RJ, em 19 de abril de 2024.


RAFAEL DA SILVA MAIA
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas (UGE)